



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRANDO-A À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARI-PB, COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Senhora Presidente,
nobres parlamentares,**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a reorganização administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mari-PB, integrando-a à Administração Indireta Municipal, com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos destinados à educação.

A medida proposta encontra amparo nos princípios constitucionais da eficiência, descentralização administrativa, transparência e controle, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na legislação municipal vigente, especialmente na Lei Municipal nº 964/2017, que dispõe sobre a organização administrativa do Município.

A descentralização da execução orçamentária e financeira da educação permitirá maior celeridade nos processos administrativos, melhor planejamento, fortalecimento do controle social e maior efetividade na aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, notadamente os oriundos do FUNDEB e demais transferências constitucionais.

Importante destacar que o Projeto não cria nova pessoa jurídica, não institui autarquia e não gera aumento de despesa com criação de cargos ou estruturas paralelas, limitando-se a conferir autonomia financeira e orçamentária à Secretaria Municipal de Educação, com CNPJ próprio para fins operacionais, mantendo-se íntegro o controle interno e externo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DA PREFEITA**

A designação do Secretário Municipal de Educação como gestor máximo e ordenador de despesas confere clareza de responsabilidades, fortalece a governança e atende às orientações dos órgãos de controle, garantindo maior segurança jurídica, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Por fim, ressalta-se que a proposta não afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal, não compromete o equilíbrio das contas públicas e contribui significativamente para a melhoria da política educacional do Município, razão pela qual se solicita o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mari-PBPB, em 13 de Janeiro de 2026.

LUCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA
Prefeita